



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Seleção de melhor proposta visando o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de manutenção de veículos por hora/homem para atender as diversas Secretarias do Município de Aracati – CE**

### 2.0. ORGÃOS SOLICITANTES:

2.1.

<b>Órgão Gerenciador:</b>	- Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
<b>Órgão(s) Participante(s):</b>	- Secretaria de Segurança Cidadã e Ordem Pública; - Secretaria de Educação; - Secretaria de Saúde; - Secretaria de Cidadania e Desenvolvimento Social; - Secretaria de Finanças

### 3.0. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Termo de Referência reger-se-á por fundamento legal a Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

### 4.0. JUSTIFICATIVA:

4.1. A Administração Municipal, através da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Secretaria de Segurança Cidadã e Ordem Pública, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Cidadania e Desenvolvimento Social e Secretaria de Finanças do município de ARACATI, vem no intuito de garantir o atendimento das diversas necessidades administrativas dos setores vinculados e estes órgãos.

4.2. Nesses termos, para cumprir tal desiderato necessita constantemente da utilização de veículos para o desenvolvimento das atividades administrativas e finalísticas das Pastas, sendo então extremamente importante manter os automóveis em plenas condições de uso e segurança para os servidores que se deslocam através destes.

4.3. Desta forma, a contratação de empresa nesse ramo visa promover de forma constante e com máximo de eficiência a segurança, diminuindo também o tempo em que o veículo fica parado para reparações, e garantindo que estes estejam constantemente em perfeitas condições.

4.4. A contratação é de suma importância, haja vista que este Município, possui uma frota composta diversos veículos oficiais, levando em consideração as constantes necessidades da realização de mecânica em geral e principalmente a de procedimentos preventivos e corretivos, objetivando a utilização dos veículos em perfeitas condições de uso a qualquer tempo, sendo exigindo, desta forma, perfeito estado de conservação.

4.5. Isto posto, são necessidades inadiáveis, não atendidas, poderão colocar em perigo iminente a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população assistida.

### 5. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS.

5.1. Os serviços a serem executados compreendem: Lanternagem, Solda, Funilaria, Pintura, Mecânica Geral, Recondicionamento de Motores, Sistema de Freios, Sistema Elétrico e



Eletrônico, Suspensão, Sistema de Ar Condicionado, Sistema Hidráulico, Injeção Eletrônica, Carburador, Alinhamento de Direção, Balanceamento de Rodas, Serviços de Cambagem, Adiantamento de Rodas, Serviços de Reboque, Capotaria, Tapeçaria, Vidraçaria, Serviços de Borracharia, lavagem dos veículos e Fornecimento de Peças e Acessórios Originais ou Genuínos de Fábrica para Reposição.

## 6. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.

6.1. Os serviços a serem contratados compreendem: **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.**

6.2. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Abrange todos os serviços de inspeções sistemáticas, ajustes, conservação e eliminação de defeitos, visando evitar possíveis falhas, a exemplo de:

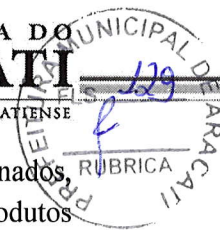
- a) Revisão do sistema elétrico geral;
- b) Revisão e regulagem do sistema de alimentação de combustível;
- c) Alinhamento de direção, balanceamento e cambagem de rodas;
- d) Revisão do sistema de ar condicionado;
- e) Revisão e eliminação de ruídos na suspensão;
- f) Revisão da caixa de direção mecânica e hidráulica;
- g) Revisão do sistema de freios;
- h) Revisão na caixa de câmbio e diferencial;
- i) Troca de óleo do motor, caixa de direção, caixa de marcha e diferencial;
- j) Complementação de fluido de freios;
- k) Recarga e limpeza de baterias;
- l) Reabertos em rotores, revisão de contatos elétricos, trocas de led's, conectores e lâmpadas e instalação de sirenes dos sinalizadores visual e auditivo;
- m) Outros serviços mecânicos que se fizerem necessários para prevenção e melhoria das condições operacionais do veículo;

6.3. **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Corresponde a todos os serviços executados para corrigir falhas, defeitos ou danos nos equipamentos e veículos que se encontram, por esta razão, indisponíveis para o uso normal ou funcionando em condições precárias, a exemplo de:

- a) Recuperação do sistema elétrico geral;
- b) Recuperação de sistema de alimentação de combustível;
- c) Lanternagem, funilaria, capotaria e pintura;
- d) Recuperação de ar condicionado, com reposição de gás;
- e) Recuperação de suspensão de um modo geral;
- f) Recuperação de caixa de direção mecânica e hidráulica;
- g) Recuperação dos sistemas de freios;
- h) Retífica de motores;
- i) Recuperação da caixa de câmbio e diferencial;
- j) Serviço de REBOQUE (gratuito) para fins de transporte dos veículos que estejam sem condições de funcionamento;
- k) Serviço de conserto de PNEUS;
- l) Outros serviços mecânicos que se fizerem necessários;
- m) Recuperação de Rotores e Sirenes com enrolamento de bobinas e sistema elétrico geral dos sinalizadores visual e sonoro;

*Handwritten signature*

*Handwritten signature and initials*



6.4. Não serão pagos valores referentes à mão de obra, para os serviços abaixo relacionados, devendo ser pagos a CONTRATADA apenas os valores relativos aos preços dos produtos repostos (peças, acessórios etc.):

- a) Substituição de lâmpadas e/ou fusíveis;
- b) Troca de acessórios, tais como: limpadores de para-brisa, espelhos retrovisores, faróis, etc;
- c) Calibragem de pneus;
- d) Troca ou complementação de Óleo ou fluidos de qualquer natureza;
- e) Troca de pneus (rodízio); etc.
- f) Lavagem externa e aspiração interna dos veículos sempre que for realizado o serviço da oficina.

## 7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

7.1. Os serviços deverão ser executados em oficinas especializadas de propriedade da Contratada, sob a inteira responsabilidade da Contratada.

7.2. Os serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA deverão ser concluídos e entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou seja, 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da autorização para a sua execução, que deverá ser feita por escrito em cópia do orçamento.

7.3. Os serviços de MANUTENÇÃO CORRETIVA deverão ser concluídos e entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da autorização para a sua execução, que deverá ser feita por escrito em cópia do orçamento.

7.4. A execução dos serviços iniciará imediatamente após a solicitação da Contratante por meio de Ordem de Serviço;

7.5. A Contratante designará servidor para assinar Ordens de Serviços, conferir, receber e atestar a execução dos mesmos pela Contratada;

7.6. Os serviços iniciados deverão ser concluídos e entregues nos prazos máximos estabelecidos pela Contratante;

7.7. O não atendimento no prazo estipulado deverá ser justificado por escrito pela Contratada, e em caso de descumprimento sem justificativa ou quando esta não tenha sido aceita, sujeitar-se-á a contratada às sanções estabelecidas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais;

7.8. Os serviços reprovados e não aceitos pela contratante poderão ser reclamados no prazo de até 48 horas, a partir da data do seu recebimento. Neste caso, somente será feita a reclamação por meio do servidor credenciado pela Contratante, que deverá se certificar da alteração e suas causas.

7.9. A Contratada deverá refazer todos os serviços não aceitos pela contratante sem qualquer ônus para esta.

7.10. Qualquer serviço executado pela Contratada, inclusive de refazimento, estará sujeito à aceitação plena do órgão receptor.

## 8. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.1. Será realizada manutenção corretiva e preventiva, durante o prazo de vigência do contrato, em cada veículo que apresentar defeito e/ou problemas, com a substituição de peças que forem necessárias;

8.3. Caso seja necessária à substituição da peça, a CONTRATADA deverá apresentar um diagnóstico no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, demonstrando a necessidade da troca, devendo a CONTRATANTE, aprovar tal substituição;



- 8.4. A contratada deverá dispor de serviço de REBOQUE gratuito para fins de transporte dos veículos que estejam sem condições de funcionamento devendo a remoção do veículo ser feita em veículo próprio tipo guincho, do local onde se encontra o veículo, até a oficina da CONTRATADA, sem ônus para o contratante;
- 8.5. Ao chegar às dependências da CONTRATADA, esta deverá checar a situação dos problemas do veículo. Em seguida providenciará o levantamento das reais necessidades, determinando em orçamento as peças a serem substituídas e os serviços a serem executados, encaminhando o orçamento de peças e serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, nos termos desta licitação ao Setor de Transportes da CONTRATANTE para a devida autorização dos serviços;
- 8.6. O prazo de garantia dos serviços de mão de obra não será inferior a 90 (noventa) dias;
- 8.7. Todas as peças substituídas deverão ser devolvidas ao Setor de Transportes da CONTRATANTE;
- 8.8. Os serviços deverão seguir rigorosamente os padrões técnicos similares aos utilizados nas assistências técnicas das concessionárias;
- 8.9. As peças e acessórios que vierem a ser substituídos deverão ser originais ou genuínos da marca do fabricante correspondente a cada veículo e deverão ser entregues junto com o certificado de garantia dado pelo fabricante;
- 8.10. A empresa vencedora disponibilizará, obrigatoriamente, para o CONTRATANTE, na data da assinatura do Contrato a Tabela Oficial de Preços dos Fabricantes correspondente à frota dos veículos;
- 8.11. A manutenção preventiva e corretiva, inclusive as trocas de peças, serão realizadas de acordo com a necessidade do órgão e após a aprovação de orçamento detalhado através de relatório apresentado ao CONTRATANTE pela CONTRATADA;
- 8.12. A contratante designará um servidor, cujo propósito será o acompanhamento do serviço e sua obrigação acessória de fornecimento quando houver e a conferência deste com as especificações contidas na proposta de preços e no edital. Caso o serviço esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, o servidor rejeitará o recebimento do mesmo;
- 8.13. A CONTRATADA ficará obrigada a executar novamente de imediato, sem ônus para o Contratante, o serviço que vier a ser recusado.

## 9. LOCAL E CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 9.1. Para a execução dos serviços previstos, a Contratada deverá possuir estrutura mínima de instalações na cidade de Aracati/CE ou construir, adquirir em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, com equipamentos e recursos humanos, conforme referido a seguir:
- 9.1.1. INSTALAÇÕES: Dispor de oficina própria, com área edificada e coberta de, no mínimo 200 m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados), para a preservação segura dos veículos em seu poder;
- 9.1.2. EQUIPAMENTOS: Dispor de pelo menos 02(dois) elevadores automotivos para facilitar e agilizar execução da manutenção dos veículos e pelo menos 01(um) aparelho Scanner Automotivo para diagnóstico eletrônico.
- 9.1.3. RECURSOS HUMANOS: Dispor de pelo menos 01(um) mecânico especializado.

## 10. PRAZO DE CONCLUSÃO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 10.1. Os serviços serão realizados no prazo abaixo determinado, segundo os serviços correspondentes:



- a) Suspensão: até 01(um) dia útil;
- b) Mecânica em geral: até 03(três) dias úteis;
- c) Retífica de motor: até 04 (quatro) dias úteis;
- d) Solda, funilaria e pintura: até 05 (cinco) dias úteis;
- e) Serviços elétricos e eletrônicos: 01 (um) dia útil;
- f) Serviços e Ar Condicionado: 01(um) dia útil.
- g) Reboque gratuito dos veículos para a oficina: 05 (cinco) horas.

## 11. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

11.1. Todos os serviços de Manutenção Corretiva a serem executados deverão ter garantia de no mínimo 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados.

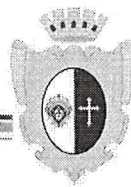
11.2. No ato da devolução do veículo, a CONTRATADA deverá apresentar as peças que foram substituídas e fornecer Certificado de Garantia, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.

11.3. Ocorrendo defeito durante o período da garantia a CONTRATADA será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

## 12. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS POR LINHA DE MONTAGEM INCLUSOS NO PLANO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS.

C/1/1:

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Item	Descrição do item	Unidade	Distribuição das quantidades						Qtd total
			Cidadania	Finanças	Infra	Segurança	Educação	Saúde	
01	Moto Yamaha Linha Leve	Hora/Homem	-	-	-	60	-	-	60
02	Moto Honda Linha Leve	Hora/Homem	50	-	-	60	-	250	360
03	Renault/Master - Ambulância Linha Pesada	Hora/Homem	-	-	-	180	-	-	180
04	Fiat Linha Leve	Hora/Homem	100	500	320	-	300	250	1.470
05	Mitsubishi Linha Leve	Hora/Homem	100	-	-	-	50	-	150
06	Marcopolo Linha Pesada	Hora/Homem	-	-	-	-	200	-	200
07	Volare Linha Pesada	Hora/Homem	-	-	-	-	200	-	200
08	Mercedes Benz Linha Pesada	Hora/Homem	-	-	-	-	350	-	350
09	Volkswagen Linha Pesada	Hora/Homem	-	-	-	-	400	-	400
10	Iveco Linha Pesada	Hora/Homem	-	-	-	-	80	-	80
11	Volks 26.280 Crm 6x4 13/14	Hora/Homem	-	-	300	-	-	-	300
12	Caterpillar Motoniveladora 120 K	Hora/Homem	-	-	400	-	-	-	400
13	New Halland W130	Hora/Homem	-	-	350	-	-	-	350
14	Jcb Reto 4x4 Mwm 13x13	Hora/Homem	-	-	350	-	-	-	350
15	Iveco/Tetor 260e30id	Hora/Homem	-	-	1200	-	-	-	1200
16	M.Benz Atron 2729 K 6x4 13/13	Hora/Homem	-	-	300	-	-	-	300
17	Iveco/Tector 170e21	Hora/Homem	-	-	250	-	-	-	250
18	Randon Rd406ad	Hora/Homem	-	-	600	-	-	-	600

Cyf:

d. A. C. R.

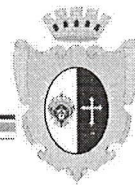


19	Forza Br936	Hora/Homem	-	-	350	-	-	-	350
20	Xcmgr 1803br	Hora/Homem	-	-	350	-	-	-	350
21	Volkswagen Linha Leve	Hora/Homem	100	-	-	-	-	250	350
22	Renault Linha Leve	Hora/Homem	-	700	-	-	-	-	700
23	Mercedes Benz	Hora/Homem	-	-	-	-	-	250	250
24	Peugeot Linha Leve	Hora/Homem	-	-	-	-	-	250	250
25	Toyota Linha Leve	Hora/Homem	-	-	-	-	-	250	250

- ✦ Esta licitação foi elaborada contendo 25 (vinte e cinco) itens ao todo, sendo todos os itens 4,15,18 e 22 destinados para ampla concorrência e os itens 01,02,03,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,16,17,19,20,21,23,24 e 25, destinados exclusivamente para ME/EPP/Cooperativa por ter seu valor abaixo de R\$ 80.000,00, compreendendo a COTA RESERVADA de direito das ME/EPP/Cooperativa em obediência à legislação vigente, desde que haja um número mínimo de 03 (três) concorrentes para cada item (Inciso II do Art. 49 Lei 123), e ainda, apresente a declaração de enquadramento exigida no credenciamento.

CFF

Handwritten signatures and initials in blue ink.



### 13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA-FINANCEIRA

13.1. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

13.1.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

13.1.2. Registro ou inscrição com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, na sede da empresa licitante.

13.1.3. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, no mínimo 01(um) profissional de nível técnico e ou superior em Engenharia Mecânica, registrado no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura (CREA). A comprovação do vínculo permanente do profissional com a empresa far-se-á mediante a anexação da documentação seguinte:

- a) Sócio – contrato social e último aditivo, ou estatuto social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
- b) Diretor – cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima.
- c) Empregado – cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados registrada na DRT, acompanhado(a) da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social e do Registro de Empregado(RE) do FGTS do mês anterior ao da realização da sessão.
- d) Contrato de prestação de serviços.

### 14.2. A documentação relativa à qualificação econômica financeira consistirá em:

14.2.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante.

14.2.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.

14.2.3. O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §25 do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual).

14.2.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período existência da sociedade;





14.2.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

14.2.6. Comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (LG) maior que um (>1), resultantes da aplicação da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

14.2.7. Comprovação do capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

14.2.8. Será aceito para efeito de comprovação de boa situação financeira da empresa tanto o item 14.2.6 e ou o item 14.2.7.

#### **15. PRAZO DE VIGÊNCIA:**

15.1. O Contrato terá vigência pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada conforme Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

#### **16. PAGAMENTO:**

16.1. O pagamento será feito na proporção da prestação dos serviços licitados, segundo as ordens de serviços expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas.

#### **17. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

17.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.

17.2. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado por igual e sucessível período, quando solicitado pelo Licitante Vencedora desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Aracati -CE.

17.3. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.

17.4. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

17.5. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará por até 12 (doze) meses.

17.6. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação da prestação dos serviços quando expedida a competente **ORDEM DE SERVIÇO**.



17.7. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **18.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 18.1. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
- 18.2. Designar servidor para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços.
- 18.3. Rejeitar os serviços em desconformidade com os requisitos constantes no Termo de Referência.
- 18.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 18.5. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 18.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e no ato convocatório.

#### **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 19.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 19.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 19.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 19.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 19.5. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 19.6. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 19.7. Responsabilizar-se integralmente pela observância da legislação em vigor, relativos à segurança e higiene do trabalho.
- 19.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem a prévia anuência do Contratante.
- 19.9. Em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, poderá a Contratada vincular pagamentos de sua responsabilidade, inclusive os devidos a seus empregados, aos pagamentos a ela devidos ao Município de Aracati.

*CFI*

Aracati/CE, 05 de Abril de 2021.

#### **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

  
**Edgard Alves Damasceno Neto**

Ordenador de Despesas Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

*H*  
*O*  
*x*  
*Q*  
*D*



**CIENTES E DE ACORDO:**

  
Werisleik Pontes Matias  
**Secretário Municipal de Segurança Cidadã e Ordem Pública**

  
Ana Lúcia da Costa Mello  
**Secretária Municipal de Educação**

  
Andresa Guedes Kaminski Alves  
**Secretária Municipal da Saúde**

  
Carlos Gustavo de Sousa Montenegro  
**Secretário Municipal de Finanças**

  
Marcelo Porto de Freitas  
**Secretário Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social**